



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

## **CONTRATO n° 007/2015**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO E GISELLE DUARTE PEREIRA LTDA.**

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, situada na rua Alberina Pessoa, 51, bairro Centro, na cidade de Santana do Paraíso no estado de Minas Gerais, CNPJ n°38.515.961/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Varlei Candido de Assis, Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, RG n° M-5197875 e CPF n° .689.482.046-53, de outro lado na qualidade de CONTRATADA, a empresa Giselle Duarte Pereira Ltda situada à Av. Nelson Pereira n° .175, Centro, na cidade de Santana do Paraíso no estado de Minas Gerais, CNPJ n°11.442.062/0001-70, neste ato representada por Giselle Duarte Pereira, RG n° M-9121934, CPF n° 051.530.386-02, pelas partes é dito que o presente contrato a aquisição de material de escritório para atender a demanda da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, conforme descrição no anexo I, do Edital carta convite 006/2015 é celebrado em decorrência do Processo Licitatório n° 035/2015, na modalidade Convite, por meio do qual a empresa contratada foi homologada vencedora. E, assim sendo, firmam o presente contrato nos termos que segue em conformidade com as cláusulas abaixo:

#### **1. DOS FUNDAMENTOS**

1.1. - A presente contratação decorre do Processo Licitatório n° 035/2015, Carta Convite 006/2015, efetuada em conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006,

Edital Carta Convite n° 006/2015 - Processo Licitatório n° 035/2015

000171



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

Súmula 248 do Tribunal de Contas da União mediante condições estabelecidas no instrumento convocatório 006/2015.

## 2. – DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente contrato é a aquisição de material de escritório para atender a demanda da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, conforme descrição no anexo,II do Edital carta convite 006/2015, representados na tabela abaixo:

Item	Qtd.	Un.	Descrição
1	20	UN	Agenda permanente.
2	50	UN	Caderno brochurão 96 folhas, capa dura.
3	10	UN	Caneta para CD marcado ponta media 2mm,cores preta azul.
4	10	CX	Caneta ponta fina azul.
5	5	CX	Caneta ponta fina preta.
6	20	CX	Clip grande 500g 6/0
7	30	CX	Clip pequeno 500g 2/0
8	10	UN	Cola bastão 8g produto de boa qualidade que seja possível colar sem fazer sujeiras, pratica que possui alto poder colante para colar papel, cartolina e outros.
9	30	UN	Cola branca 90gr,liquida para papeis,não tóxica,lavável,não inflamável,base em PVC uso escolar
10	10	CX	Envelope 240x340
11	30	UN	Grampeador 26/6 de mesa media capacidade para grampear ate 25 folhas de gramatura 75G/M2 grampos 26/6,corpo plástico estrutura em metal na cor preta.
12	20	CX	Grampo 26/6 para grampeador de metal niquelado fio reforçado afiado caixa com 5000 grampos.
13	288	UN	Lápis preto NR .02 grafite,revestido com madeira,cilíndrico,comprimento 175 MM,revestimento com preta,resistente,escrita escura.

Edital Carta Convite nº 006/2015 – Processo Licitatório nº 035/2015

000175



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

14	60	UN	Marca texto
15	30		Papel ofício formato A4 alvura ultra branco, dimensão 210x297MM embalagem impermeável contra umidade, caixa com 10 unidades de 500 folhas cada, contendo a marca do fabricante 75G/M2
16	100	UN	Pasta AZ grande lomb.largo tipo ofício papelão prensado na cor preta medindo 350MM de comprimento x280MM de largura com lombada de 80 MM de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa com tipo ferragem tipo alavanca, e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada com ponteiro na parte inferior da pasta.
17	100	UN	Pasta Classificada de plástico colorida com grampo verniz e trilhos de plástico.
18	100	UN	Pasta de plástico transparente com elástico 26x36x5
19	100	UN	Pasta de plástico transparente com elastico 26x36
20	50	UN	Pasta plástica Canaleta com prendedor
21	20	UN	Pasta suspensa
22	30	UN	Pen Driver 16 GB memória USB flash drive
23	50	UN	Pilha Alcalina 1.5v
24	50	UN	Pilha Alcalina Palito 1.5v
25	50	UN	Pincel Permanente na cor preta para papel ponta grossa
26	1.000	UN	Plástico pasta AZ
27	20	UN	Prancheta Poliestileno fume com prendedor de metal tamanho ofício espessura de 3MM em toda a superfície e cantos arredondados
28	30	UN	Régua 30cm transparente material plástico rígido na cor cristal graduação milimetrada
29	30	UN	Tesoura 8.5 polegadas de aço inoxidável cabo anatômico

2.2 - Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital de Carta Convite 006/2015 e proposta de preço da contratada.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

2.3 – A quantidade de materiais serão determinados mediante a autorização emitida pelo presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso ou Serviços de Materiais e Patrimônio da mesma.

2.4 – De acordo com a conveniência da Administração se devidamente justificada, o contrato poderá ser acrescido ou reduzido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, observado o limite da modalidade.

### **3. OBSERVAÇÕES/REQUISITOS COMPLEMENTARES AO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1 - Os materiais deverão ser em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

3.2 - A empresa vencedora deverá entregar os materiais em embalagens adequadas e lacradas.

3.3 – Os materiais que apresentarem ranhuras ou amassados deverão ser substituídos em até 24 horas.

3.4 – Os materiais que apresentarem defeito, quando da sua utilização, serão devolvidos à empresa e deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito horas).

### **4. DO FORNECIMENTO**

4.1 – O fornecimento dos materiais de escritório será feito em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e mediante requisição/autorização de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

4.2 – Local de entrega: Rua Alberina Pessoa, nº 51, Centro, Santana do Paraíso/MG, CEP: 35167-000.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

## 5. - DO PRAZO

5.1 - O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2015.

## 6. - DO PREÇO

6.1 - O valor global do contrato será de R\$ 13.935,60 (treze mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), representado no item 2 deste contrato.

## 7. - DO REAJUSTE

7.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

7.1.1 - O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data máxima prevista em edital para apresentação da proposta, podendo após este período ser revisto com base na variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice comprovadamente utilizado pela maioria das empresas do ramo.

## 8. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito ou boleto bancário, e ocorrerão em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento das notas fiscais eletrônicas pelo Serviço de Contabilidade da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, depois de devidamente atestada à quantidade de serviços prestados no período.

8.2 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida pelo próprio adjudicado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

8.3 - Se houver erro na Nota Fiscal Eletrônica o documento será devolvido imediatamente para providências e correções, passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data de reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente regularizada.

8.4 - Nos preços ofertados na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

8.5 - Na hipótese de inadimplemento do pagamento na data convencionada, pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso, sobre o valor devido, incidirá multa de 2% (dois por cento) ao mês e, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

## 9. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos orçamentários destinados à execução do presente contrato correrão à conta da **dotação orçamentária** da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG: 33.90.30.00 - Dotação: 01.00.31.0001.2001 - Ficha 0009. Tendo seus valores consignados na proposta para o exercício de 2015.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1 - A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade legal, administrativa, fiscal e técnica, quanto a sua participação nesta licitação.

10.2 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do edital Carta Convite 006/2015 e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

10.3 - A CONTRATADA tem a obrigação de fornecer o objeto contratado de acordo com o Edital Carta Convite 006/2015 e seus anexos, a partir da assinatura deste contrato.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

10.4 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos decorrentes para o fornecimento do objeto contratado, responsabilizando-se ainda, por quaisquer prejuízos que possam ser causados à CONTRATANTE.

10.6 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à contratada.

10.7 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da contratada, de seus empregados ou subordinados.

10.8 – É obrigação, da CONTRATANTE, efetuar os pagamentos em conformidade com este contrato e com o Edital Carta Convite 006/2015.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – O fornecimento dos materiais ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

11.1.1. – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

11.1.2 – A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o materiais ora contratados, prestados em desacordo com o presente contrato e o Edital n° 006/2015 e seus anexos.

## **12. – DAS PENALIDADES**

Edital Carta Convite n° 006/2015 – Processo Licitatório n° 035/2015

000180



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

12.1 - O rompimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às penalidades previstas na legislação pertinentes.

12.1.1 - O atraso injustificado da Contratada para efetuar a entrega dos materiais sujeitá-la-á à multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do fornecimento, que deverá incidir do término do prazo de entrega até o cumprimento da obrigação ou formalização expressa de desistência ou rescisão do contrato, ou revogação da licitação.

12.1.2 - No caso de aplicação de multa, o seu valor será deduzido do pagamento da próxima nota fiscal eletrônica em forma de desconto.

## 13. - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

13.1.1 - Determinada por ato motivado da administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do art. 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único, XVIII da Lei nº 8.666/1993.

13.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

13.2 - Sem prejuízo de outras hipóteses legais, são motivos para a rescisão do presente Contrato, conforme o caso:

13.2.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais e/ou prazos e especificações.

13.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e/ou prazos e especificações.

13.2.3 - A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações do contrato.

13.2.4 - O atraso injustificado no fornecimento dos serviços contratados.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

13.2.5 - A paralisação do fornecimento dos serviços contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

13.2.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, assim como as de seus superiores;

13.2.7 - O cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

13.2.8 - A decretação de falência.

13.3 - No caso de rescisão do CONTRATO ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem as eventuais perdas e danos, se for o caso.

## 14. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

14.2 - O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do CONTRATANTE.

14.3 - Poderá a Administração revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a Contratada direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

14.4 - De acordo com a conveniência da Administração se devidamente justificada, o contrato poderá ser acrescido ou reduzido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, observado o limite da modalidade.

14.5 - Integram este Contrato naquilo que não contrariar suas disposições, o Edital Carta Convite nº 006/2015 e seus anexos e a Proposta da CONTRATADA.

Edital Carta Convite nº 006/2015 - Processo Licitatório nº 035/2015



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

14.6 - O presente CONTRATO reger-se-á pelas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

14.7 - Fica declarado competente o foro da Comarca de Ipatinga, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este CONTRATO.

14.8 - E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Paraíso, 26 de maio de 2015

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO  
Presidente

CONTRATADA

GISELLE DUARTE PEREIRA LTDA

Testemunhas

Nome  
R.G. MG 12904454

Nome  
R.G. 14842697

Visto Jurídico:

Data: 26/05/2015

Lilian Maria Miranda Oliveira  
Advogada - OAB MG 93/320